EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA: Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos no Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

- **Recebimento das Propostas até:**
  Data limite: 02/09/2026
  Horário: 08h29min

- **Abertura das propostas:**
  Data limite: 02/09/2026
  Horário: 08h30min

- **Início da Disputa de Preços:**
  Data limite: 02/09/2026
  Horário: 10h00min

- **Valor Total Estimado da Contratação:**

  R$ 9.279,33 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).

- **Critério de Julgamento:**
  Menor preço global (item único)

- **Modo de Disputa:**
  Aberto

- **Preferência ME / EPP / MEI / Equiparadas:**
  Sim

- **Esclarecimentos:**
  https://bllcompras.com/

- **Referência de Tempo:**
  Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

ÍNDICE

1. **EDITAL:**

ITEM /ASSUNTO

1.1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.2. OBJETO
1.3. PARTICIPAÇÃO
1.4. DA VISTORIA
1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.6. REFERÊNCIA DE TEMPO
1.7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
1.8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
1.9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
1.10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS
1.11. DISPOSIÇÕES FINAIS
1.12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. **ANEXOS AO EDITAL:**

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
c) ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
d) ANEXO IV - ORDEM DE SERVIÇO
e) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA
f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA
g) ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO
h) ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE SANITÁRIA – SEVISA/SMS

DISPENSA ELETRÔNICA – EDITAL n.° 21/2026

(Processo Administrativo n.° 25060/2026-10)

1.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, sediada à Rua Visconde do Rio Branco, n.º 48, Centro Histórico, Santos/SP, por meio de seu Agente de Contratação e da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET – torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222 de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de DISPENSA ELETRÔNICA na forma abaixo.

A DISPENSA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, através da utilização de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Agente de Contratação (condutor do processo) e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema se encontra inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso às informações é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

Os trabalhos serão conduzidos, por servidor público municipal da Fundação Arquivo e Memória de Santos, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO (Condutor do Processo)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma "BLL COMPRAS", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

Para fins de participação nesta dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, com valor total acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.2. **OBJETO**

A descrição detalhada do Objeto da presente Dispensa Eletrônica, consta ao ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

1.3. **PARTICIPAÇÃO**

1.3.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste EDITAL e seus ANEXOS.

1.3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III), limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como, às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007.

1.3.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

1.3.5. Não poderão participar nesta Dispensa de Licitação:

a) Empresas que estejam enquadradas nas disposições do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

c) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato ou da Ordem de Serviço agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.3.5.1 A vedação de que trata o item anterior se estende a terceiro que auxilie a conclusão da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante que preste assessoria técnica.

1.4. **DA VISTORIA**

1.4.1. A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo o licitante optar por realizá-la ou por apresentar a Declaração de Dispensa de Vistoria constante do Anexo VI deste Edital.

1.4.2. A vistoria, quando realizada, deverá ser previamente agendada junto à Diretoria Técnica da FAMS, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública, mediante comparecimento de representante legal ou devidamente credenciado da empresa interessada.

1.4.3. Quando solicitadas por mais de um interessado, as vistorias serão agendadas em datas e horários distintos para cada licitante, nos termos do § 4º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.4. Ao final da vistoria, será emitida a Declaração de Vistoria constante do Anexo V deste Edital, assinada por representante da FAMS e do licitante.

1.4.5. A não realização da vistoria não eximirá o licitante do pleno conhecimento das condições e do grau de dificuldade para a execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local

para fins de revisão de preços, prazos ou de exoneração de responsabilidades contratuais.

1.4.6. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar, em substituição à Declaração de Vistoria, a Declaração de Dispensa de Vistoria constante do Anexo VI deste Edital, nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e horário da sessão pública, conforme previsto no AVISO DE EDITAL, publicado no sítio oficial desta Fundação (www.fundasantos.org.br) e no Diário Oficial do Município de Santos (D.O.M.), constante da folha de rosto deste Edital, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

1.6. **REFERÊNCIA DE TEMPO**

1.6.1. Todas as referências de Tempo do Edital, do Aviso de Edital e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **Horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registrados no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.6.2. A Etapa de Lances da sessão pública durará **01 (uma) hora**.

1.7. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

1.7.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

1.7.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.7.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de **4 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

1.8. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.8.1. A inexecução total ou parcial do ajuste, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da extinção do ajuste, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.8.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

1.8.3. A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e no caso de sanção de multa, após defesa prévia do interessado.

1.8.4. No caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 1.8.1, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

1.8.5. No caso de aplicação da penalidade prevista na alínea “d” do item 1.8.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

1.8.6. Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo à Contratada.

1.8.7. A advertência será aplicada exclusivamente quando der causa à inexecução parcial do ajuste, quando não se justificar aplicação de penalidade mais grave.

1.8.8. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

a) 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste, em caso de inadimplemento total do ajustado;

b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do ajuste, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços.

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente do ajuste, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

d) No caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do ajuste, a contratada ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste.

1.8.9. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA, do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

1.8.10. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à Fundação serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

1.8.11. A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

1.8.12. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – ocorrer a inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Fundação, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – ocorrer a inexecução total do ajuste;

III – não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV – não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V – não for celebrado o contrato ou emitida/aceita a Ordem de Serviço, ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI – houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII-não for comprovada a condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Cooperativa de Consumo (COOP), na licitação de lotes de cotas exclusivas ou reservadas (artigo 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123/2006).

1.8.13. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Diretor-Presidente quando ocorrer:

I – apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do ajuste;

II – fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do ajuste;

III – comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;

IV – prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V – prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

1.9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.9.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor e o procedimento licitatório será homologado pela autoridade competente.

1.9.2. Em seguida, o adjudicatário será convocado para recebimento e aceite da Ordem de Serviço, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação.

1.9.3. Antes do início da execução dos serviços, a adjudicatária deverá comprovar a regularidade necessária para o exercício da atividade de Controle de Pragas Urbanas no Município de Santos, mediante apresentação do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, quando exigível, não sendo autorizado o início da execução enquanto não comprovada a regularidade sanitária necessária.

1.9.4. A recusa injustificada em receber ou aceitar a Ordem de Serviço, quando efetivada a convocação dentro do prazo de sua proposta, sujeita o licitante vencedor à multa de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço e, ainda, à penalidade do impedimento de licitar e contratar com a Fundação.

1.9.5. Na sequência, o Agente de Contratação poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos editalícios e habilitatórios e feita a negociação, declará-lo vencedor.

1.10. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1.10.1. Constam da Ordem de Serviço – ANEXO IV deste Edital.

1.11. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer feito superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação (condutor do processo);

1.11.3. A Homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará direito à contratação;

1.11.4. As normas disciplinadoras da Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Fundação, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

1.11.5. Os participantes desta Licitação assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica;

1.11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Fundação;

1.11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do participante da licitação, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observando os princípios da isonomia e do interesse público;

1.11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital;

1.11.9. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na Plataforma da B.L.L. Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no endereço eletrônico: bllcompras.com e no sítio eletrônico da FAMS - Fundação Arquivo e Memória de Santos, no endereço eletrônico: www.fundasantos.org.br.

1.11.10. O licitante deverá observar integralmente as especificações técnicas, metodologias, requisitos de execução, produtos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo, sob pena de desclassificação da proposta quando houver descumprimento de requisito essencial do objeto.

1.11.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1 (um) dia antes da sessão, até as 9:00 horas.

1.11.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 50,00 (cinquenta) reais.

1.12. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.00; Pré-empenho n.º: 17/26 – Fonte de Recurso: 01 – Geral.

Santos, 24 de agosto de 2026.

MARCELO FERREIRA BUENO

Agente de Contratação

- FAMS –

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos eventualmente identificados durante a execução dos serviços, mediante aplicação de metodologias técnicas compatíveis com ambiente arquivístico, patrimônio documental histórico e características construtivas da edificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, produtos químicos, assistência técnica, monitoramento e garantia dos serviços executados, conforme descrição constante deste Termo de Referência.

Itens	Descrição	Unidade	Qtde.
1	Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos, no Arquivo Permanente da FAMS, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. O serviço deverá contemplar inspeção técnica, mapeamento dos focos, tratamento corretivo, barreira química quando indicada, injeção em madeiramentos, micropulverização, polvilhamento técnico/aplicação localizada, tratamento em áreas técnicas, fornecimento de materiais, produtos, EPIs, mão de obra, relatório técnico, FISPQ e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Local: Rua Amador Bueno, nº 61 – Centro – Santos/SP. Área aproximada: 635,65 m².	Serviço	01

1.2. A contratação compreende a execução de serviço único de tratamento corretivo e preventivo, incluindo inspeção técnica, mapeamento dos focos, aplicação das metodologias tecnicamente indicadas, monitoramento, emissão de relatório técnico conclusivo e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, no Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

1.3. Os serviços desta contratação são caracterizados como COMUNS, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. A presente contratação encontra fundamento na necessidade de preservar o acervo documental histórico e administrativo mantido sob a guarda da Fundação Arquivo e Memória

de Santos – FAMS, bem como proteger o mobiliário, as instalações e os elementos construtivos do imóvel onde funciona **o Arquivo Permanente, localizado na Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP**, com área aproximada de 635,65 m².

2.2. Foram constatados indícios de infestação por cupins subterrâneos em áreas da edificação, situação que representa risco de deterioração dos documentos, mobiliários, divisórias, batentes, guarnições, rodapés, portas e demais componentes suscetíveis à ação de cupins, brocas e outros organismos xilófagos. A ausência de tratamento adequado poderá ocasionar a ampliação da infestação e danos de difícil ou impossível reparação ao patrimônio público documental, histórico e cultural sob responsabilidade da Fundação.

2.3. Diante da especificidade do ambiente arquivístico e dos riscos decorrentes do emprego inadequado de produtos químicos, equipamentos ou técnicas de controle, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada, com responsável técnico legalmente habilitado, para realizar inspeção, identificação e mapeamento dos focos, tratamento corretivo e preventivo, monitoramento, emissão de relatório técnico e prestação de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

2.4. A contratação está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborados no âmbito do Processo Administrativo nº 25060/2026-10, nos termos dos artigos 6º, inciso XXIII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021. O ETP concluiu pela viabilidade técnica e econômica da contratação e demonstrou que o controle integrado, reunindo medidas corretivas e preventivas sob responsabilidade de uma única empresa, constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Administração.

2.5. Embora a contratação não tenha sido originalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, trata-se de necessidade superveniente, identificada após sua elaboração, relacionada à proteção do patrimônio público e à continuidade das condições adequadas de guarda do acervo, devendo ser formalmente compatibilizada com o planejamento vigente.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

3.1. Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos eventualmente identificados, no imóvel onde funciona o Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, localizado na Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP, com área aproximada de 635,65 m².

3.2. A contratação compreenderá a realização de inspeção técnica detalhada, identificação e mapeamento dos focos e das rotas de acesso, definição e execução da metodologia de tratamento mais adequada, proteção preventiva das áreas suscetíveis, monitoramento, assistência técnica, emissão de relatório técnico conclusivo e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

3.3. De acordo com as condições verificadas durante a inspeção, os serviços poderão abranger, isolada ou conjuntamente:

a) aplicação de barreira química protetiva no perímetro da edificação ou nas áreas críticas identificadas;
b) injeção de produto cupinicida nos elementos de madeira;
c) micropulverização dirigida;
d) polvilhamento técnico e aplicação localizada em pontos estratégicos;
e) instalação de sistema de iscas ou cartuchos inseticidas para controle e eliminação das colônias;
f) tratamento de batentes, guarnições, divisórias, rodapés, portas, mobiliários fixos e demais componentes de madeira afetados ou suscetíveis;
g) tratamento de quadros elétricos, eletrodutos, tubulações, passagens técnicas, dutos de telefonia e lógica e áreas similares, mediante técnica apropriada; e
h) outras metodologias comprovadamente eficazes, desde que previamente justificadas e compatíveis com o ambiente arquivístico.

3.4. A contratada será responsável pelo fornecimento integral da mão de obra especializada, materiais, produtos químicos, equipamentos, ferramentas, EPIs, transporte e demais recursos necessários à execução completa do objeto.

3.5. Todos os produtos utilizados deverão possuir registro válido junto à ANVISA, estar dentro do prazo de validade e ser acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ. A execução deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e observar medidas específicas de proteção ao acervo documental, ao mobiliário, às instalações e à estrutura do imóvel.

3.6. Ao término da execução, a contratada deverá entregar relatório técnico conclusivo, registro fotográfico, relação dos produtos e das quantidades aplicadas, recomendações técnicas, FISPQs e certificado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do acervo documental, a contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

4.1 Requisitos técnicos da empresa

a) atuar em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;

b) possuir capacidade técnica para execução de serviços de controle de cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos;

c) possuir Licença de Funcionamento/Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária competente de sua sede, e observar as demais licenças, registros, cadastramentos e autorizações legalmente exigíveis, inclusive a regularidade perante a SEVISA/SMS do Município de Santos, a ser comprovada antes do início da execução, na forma estabelecida neste Edital;

d) manter responsável técnico legalmente habilitado e com registro vigente no respectivo conselho profissional;

e) apresentar os documentos relativos à responsabilidade técnica pelos serviços, quando legalmente exigíveis;

f) disponibilizar equipe treinada e tecnicamente capacitada para executar os procedimentos previstos; e

g) observar as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de seguranças aplicáveis.

4.2 Qualificação técnico-operacional

A empresa deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

A comprovação deverá demonstrar experiência na execução de tratamento corretivo ou preventivo contra cupins, brocas ou outros organismos xilófagos em edificações.

Quando exigido pela legislação profissional aplicável, a empresa deverá indicar responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, com registro vigente no respectivo conselho de fiscalização profissional competente.

4.3 Requisitos dos produtos

Todos os produtos químicos utilizados deverão:

a) possuir registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

b) ser apropriados e eficazes para o controle dos organismos identificados;

c) estar acondicionados em embalagens originais, devidamente identificadas e dentro do prazo de validade;

d) ser acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

e) ser aplicados nas concentrações e quantidades recomendadas pelo fabricante e pelo responsável técnico;

f) não provocar danos ao acervo documental, ao mobiliário, às instalações ou à estrutura da edificação; e

g) ser armazenados, transportados, aplicados e descartados em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

4.4 Requisitos de execução

A contratada deverá:

a) realizar inspeção técnica detalhada das áreas internas e externas da edificação antes do início do tratamento;

b) identificar e mapear os focos de infestação, as rotas de acesso e os elementos construtivos suscetíveis;

c) apresentar à fiscalização a metodologia de execução, os produtos que serão utilizados e as medidas de proteção do acervo;

d) adotar tratamento corretivo e preventivo compatível com as condições identificadas no imóvel;

e) fornecer toda a mão de obra, materiais, produtos, equipamentos, ferramentas, EPIs e transporte necessários;

f) isolar e sinalizar adequadamente as áreas durante a aplicação dos produtos;

g) executar os serviços em datas e horários previamente ajustados com a Diretoria Técnica da FAMS;

h) cumprir as orientações de segurança e de acesso às dependências da Fundação;

i) adotar medidas para evitar a contaminação ou danificação dos documentos, mobiliários, equipamentos e instalações;

j) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer o acervo ou a adequada execução dos serviços; e

k) reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados por sua equipe durante a execução.

4.5 Proteção do acervo documental

Considerando que os serviços serão executados em ambiente arquivístico, fica vedada a utilização de produtos, equipamentos ou metodologias que possam comprometer a integridade física ou química dos documentos.

Antes de cada aplicação, a contratada deverá avaliar a necessidade de isolamento, cobertura, afastamento ou remoção temporária dos documentos e equipamentos existentes na área, em conjunto com a fiscalização e com a Diretoria Técnica da FAMS.

Sempre que houver risco ao acervo, a execução ficará condicionada à adoção prévia das medidas de proteção determinadas pela Fundação.

4.6 Relatório técnico

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório técnico conclusivo contendo, no mínimo:

a) descrição dos procedimentos executados;

b) identificação e mapeamento das áreas e dos focos tratados;

c) metodologias empregadas;

d) identificação dos produtos utilizados, respectivos registros e princípios ativos;

e) quantidades e concentrações aplicadas;

f) registro fotográfico das etapas relevantes;

g) recomendações para prevenção e acompanhamento de novas ocorrências;

h) identificação e assinatura do responsável técnico; e

i) certificado de garantia dos serviços.

4.7 Garantia dos serviços

A contratada deverá fornecer garantia técnica mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem qualquer ônus adicional para a FAMS:

a) inspeções técnicas quando solicitadas;

b) atendimento corretivo em caso de persistência ou reincidência da infestação nas áreas tratadas;

c) reaplicação dos produtos ou repetição dos procedimentos necessários; e

d) emissão de relatório dos atendimentos realizados.

A garantia não afastará a responsabilidade da contratada por falhas de execução, aplicação inadequada de produtos ou danos causados ao acervo e às instalações.

4.8 Sustentabilidade e destinação de resíduos

A contratada deverá utilizar os produtos de maneira racional e adotar medidas para reduzir riscos à saúde humana e ao meio ambiente.

As embalagens, resíduos, sobras de produtos e materiais contaminados deverão receber destinação ambientalmente adequada, sendo vedado o descarte nas dependências da FAMS, na rede pública de esgoto ou junto aos resíduos comuns da unidade.

4.9 Subcontratação

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.10 Natureza da contratação

A contratação não gerará vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a FAMS, nem implicará dedicação exclusiva de mão de obra. A empresa será integralmente responsável pela direção, supervisão e remuneração de sua equipe, assim como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Condições gerais de execução

A execução dos serviços ocorrerá no Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, localizado na Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP.

Os serviços serão iniciados após a emissão da Ordem de Serviço pela FAMS e deverão ser executados em datas e horários previamente ajustados com a Diretoria Técnica e com a fiscalização da contratação, de forma a reduzir os impactos sobre o funcionamento da unidade e assegurar a proteção do acervo documental.

5.2 Prazo de execução

O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo prazo diferente expressamente autorizado pela FAMS.

O tratamento inicial deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do início da execução, incluindo inspeção, aplicação dos produtos, limpeza das áreas e apresentação do relatório técnico, ressalvadas as etapas de monitoramento inerentes à metodologia empregada.

Caso seja adotado sistema de iscas ou outra metodologia que necessite de acompanhamento prolongado, a contratada deverá apresentar cronograma específico de inspeções e reposições, sem prejuízo do prazo de garantia.

Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização mediante justificativa técnica, especialmente em razão da extensão da infestação, da necessidade de proteção ou movimentação do acervo e das condições de funcionamento da unidade.

5.3 Horário de execução

Os serviços serão realizados preferencialmente em dias úteis e dentro do horário de funcionamento da FAMS. Aplicações que exijam isolamento prolongado, desocupação dos ambientes ou prazo de segurança para reentrada poderão ser programadas para horários alternativos, mediante prévio ajuste com a Diretoria Técnica.

5.4 Local e condições de acesso

A FAMS disponibilizará acesso às áreas necessárias à execução, observadas as normas internas de segurança e preservação do acervo.

A contratada deverá fornecer previamente a relação dos profissionais que participarão dos serviços, acompanhada dos respectivos documentos de identificação, sempre que solicitado pela fiscalização.

A eventual indisponibilidade temporária de determinada área deverá ser registrada pela fiscalização e considerada na atualização do cronograma.

5.5 Obrigações após a execução inicial

Durante o período de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, a contratada deverá atender às solicitações da FAMS relacionadas à persistência ou reincidência da infestação.

O atendimento deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da comunicação, salvo situação que exija prazo menor em razão do risco ao acervo.

As inspeções, reaplicações, reposições de iscas e demais providências necessárias ao restabelecimento da eficácia do tratamento serão realizadas sem ônus adicional para a Administração.

5.6 Vistoria Técnica

A vistoria técnica ao local de execução dos serviços é facultativa, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, mediante prévio agendamento pelo telefone (13) 32234873 ou via e-mail comli@fundasantos.org.br junto à Diretoria Técnica ou pessoa por ela designada, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis em relação à data da sessão pública.

Quando solicitadas por mais de um interessado, as vistorias serão agendadas em datas e horários distintos para cada licitante, de forma a preservar a competitividade e evitar o compartilhamento de informações entre concorrentes.

Ao final da vistoria, será emitida a Declaração de Vistoria constante do Anexo V deste Edital, assinada por representante da FAMS e do licitante.

A vistoria poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante, atestando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital (Declaração de Dispensa de Vistoria), nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A não realização da vistoria não eximirá o licitante do pleno conhecimento das condições e do grau de dificuldade para a execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições do local para fins de revisão de preços, prazos ou de exoneração de responsabilidades contratuais.

6. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

6.1. A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão da contratação será exercida pela Diretoria Administrativa e Financeira da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

6.3. A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Diretoria Técnica da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

7. PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação, após o recebimento definitivo dos serviços. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

A seleção do fornecedor será realizada pelo critério de menor preço global, considerando a contratação como item único, desde que a proposta atenda integralmente às especificações, aos requisitos técnicos e às demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com fundamento no artigo 23, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c o artigo 24 do Decreto Municipal nº 10.222/2023, mediante pesquisa direta de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, com solicitação formal de cotação.

9.2. Foram obtidas 3 (três) propostas comerciais de empresas especializadas em controle de pragas e tratamento de cupins, com data de emissão não superior a 6 (seis) meses da data de divulgação deste Edital.

9.3. Após a análise das propostas obtidas, apurou-se, pela média aritmética dos valores coletados, o valor estimado da contratação de **R$ 9.279,33 (nove mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos).**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I – executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência e do Memorial Descritivo;

II – fornecer materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;

III – corrigir, sem ônus para a Fundação, quaisquer falhas identificadas na execução dos serviços;

IV – responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais decorrentes da execução;

V – indicar endereço eletrônico válido para recebimento de notificações, intimações e comunicações oficiais relacionadas ao ajuste, mantendo-o ativo durante toda a execução contratual;

VI – manter durante toda a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de dispensa;

VII – fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses e prestar atendimento corretivo durante esse período, nos termos deste Termo de Referência.

VIII – providenciar, antes do início da execução dos serviços, o cadastramento, autorização ou respectivo deferimento exigido para o exercício da atividade de Controle de Pragas Urbanas no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, quando exigível, apresentando à FAMS o respectivo comprovante e mantendo a regularidade durante a execução do ajuste.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Compete à Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS:

a) emitir a Ordem de Serviço e fornecer à contratada as informações necessárias à execução do objeto;

b) disponibilizar o acesso da equipe da contratada às áreas internas e externas do Arquivo Permanente, observadas as normas de segurança e preservação do acervo;

c) indicar servidor responsável pela gestão e fiscalização da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

d) acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo, da proposta comercial e dos demais documentos da contratação;

e) programar, em conjunto com a contratada e com a Diretoria Técnica, as datas, os horários e as áreas de execução, buscando reduzir interferências nas atividades da unidade;

f) informar à contratada sobre as condições de acesso, as restrições existentes e as medidas especiais de proteção do acervo documental;

g) providenciar, quando necessário, o afastamento ou a remoção prévia de servidores e usuários das áreas que serão tratadas;

h) acompanhar qualquer movimentação de documentos, mobiliários ou equipamentos necessária à execução, não sendo permitida a movimentação do acervo pela contratada sem prévia autorização;

i) analisar previamente a metodologia proposta, os produtos que serão utilizados e as medidas destinadas à proteção do acervo, sem interferir na responsabilidade técnica da contratada;

j) exigir que os produtos utilizados possuam registro válido junto à ANVISA e solicitar as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

k) comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, falha, defeito ou desconformidade constatada, estabelecendo prazo razoável para sua correção;

l) rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações, determinando sua correção, complementação ou repetição sem ônus adicional;

m) permitir o isolamento das áreas tratadas durante o período de segurança recomendado pelo fabricante dos produtos e pelo responsável técnico;

n) receber e analisar o relatório técnico conclusivo, o registro fotográfico, as FISPQs, a relação dos produtos aplicados e o certificado de garantia;

o) realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços, desde que cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação;

p) efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidos, após o recebimento e a aceitação dos serviços e da respectiva documentação fiscal;

q) comunicar à contratada, durante o período de garantia, a persistência ou reincidência da infestação nas áreas tratadas, possibilitando a realização das inspeções e correções necessárias;

r) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas, assegurados o contraditório e a ampla defesa; e

s) fornecer esclarecimentos sobre a execução sempre que formalmente solicitados pela contratada.

A fiscalização exercida pela FAMS não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pelos produtos empregados, pela atuação de sua equipe ou por danos causados ao acervo, às instalações, a terceiros ou à Administração.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 01 Geral.

ANEXO II – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

1. **DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA**

1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
1.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.1.5. Prova de inscrição do **CNPJ**;
1.1.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos pela Lei (Certificado do F.G.T.S.);
1.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil, em conjunto com a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
1.1.8. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
1.1.9. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por Lei;
1.1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470 de 24 de agosto de 2011).

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.1.11. **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias da data da abertura desta licitação;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1.12. A licitante deverá apresentar **Licença de Funcionamento/Licença Sanitária** vigente, expedida pela autoridade sanitária competente da sede da licitante, autorizando a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, em conformidade com a legislação sanitária vigente.

1.1.13. **Declaração formal** da licitante, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital, de que, caso seja declarada vencedora, providenciará e apresentará, antes do início da execução dos serviços, documento comprobatório do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento exigido para o exercício da atividade de Controle de Pragas Urbanas no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, quando exigível, não sendo autorizado o início da execução enquanto não comprovada a regularidade sanitária necessária perante a FAMS.

1.1.14. A licitante deverá apresentar **documento emitido pelo respectivo Conselho Profissional** competente que comprove o registro da empresa e a indicação de responsável técnico legalmente habilitado para o exercício das atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, tais como Certidão de Registro e Quitação, Certidão de Responsabilidade Técnica, Termo de Responsabilidade Técnica, Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou outro documento equivalente expedido pelo respectivo Conselho Profissional, observadas as atribuições legais do profissional responsável.

1.1.15. A licitante deverá apresentar **um ou mais atestados de capacidade técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para a execução de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto desta contratação, demonstrando experiência na execução de tratamento corretivo ou preventivo contra cupins, brocas ou outros organismos xilófagos em edificações.

1.1.16. A licitante deverá apresentar, alternativamente, a **Declaração de Vistoria constante do Anexo V** ou a **Declaração de Dispensa de Vistoria constante do Anexo VI** deste Edital, nos termos do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet;
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até **90 (noventa) dias corridos**, antes da data da abertura desta licitação, **exceção feita ao item 1.1.11. deste Anexo;**

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou filial que participou da licitação e quem executará o objeto:

4.1. No caso de licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da Dispensa, execute o futuro objeto, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
b) que a licitante informe que o objeto será executado pela filial, quando não então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões negativas.
c) constatada eventual irregularidade, fica facultada à Administração a possibilidade de reter os pagamentos devidos, oficiando, ato contínuo, o INSS ou o Conselho Curador do FGTS, fazendo constar dos autos tal providência, sem prejuízo da adoção das sanções contratuais cabíveis.

5. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida.
6. A licitante deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, cuja compatibilidade será verificada por meio dos documentos de habilitação apresentados. A ausência de compatibilidade acarretará a inabilitação da licitante.
7. OBS.: NOTA FISCAL ELETRÔNICA – de acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. de 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo, deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto n.º 50.435/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII na redação dada pelo Decreto n.º 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão do Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: A PROPOSTA COMERCIAL DEVERÁ SEGUIR O MODELO ABAIXO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

Empresa:		
Endereço:		
Bairro:		**Cidade:**
Estado:	**CEP.:**	**Telefone**: ()
CNPJ nº:		**Inscrição Estadual n.º:**
E-mail para contato:		
Nome Representante Legal:		
CPF:		

Pelo presente, formulamos Proposta Comercial para atender a Fundação Arquivo e Memória de Santos, de acordo com as condições, especificações e demais exigências estabelecidas pelo Edital n.º 21/2026-FAMS e seus ANEXOS, que rege a presente DISPENSA, nos seguintes itens:

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos, no Arquivo Permanente da FAMS, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. O serviço deverá contemplar inspeção técnica, mapeamento dos focos, tratamento corretivo, barreira química quando indicada, injeção em madeiramentos, micropulverização, polvilhamento técnico/aplicação localizada, tratamento em áreas técnicas, fornecimento de materiais, produtos, EPIs, mão de obra, relatório técnico, FISPQ e garantia mínima de 24 (vinte e	Serviço	01	

	quatro) meses.			
			Total em R$	

(a ser preenchido pelo licitante)

Valor total da Proposta: R$.....(.....)

Nos valores acima, estão incluídas todas as despesas originárias diretas e indiretas, decorrentes da execução do Objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxas de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de início dos serviços: 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Prazo de execução: tratamento inicial concluído em até 15 (quinze) dias úteis, contados do início da execução, com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo dos serviços.

Local de execução do serviço: Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP, em datas e horários previamente ajustados com a Diretoria Técnica.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação, após o recebimento definitivo dos serviços. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

Santos...../...../2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
(carimbo de identificação, se houver)

ANEXO IV – ORDEM DE SERVIÇO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

Empenho Nº:

Unidade Requisitante: Diretoria Técnica

Dotação Orçamentária Nº: 30.10.13.391.0093.2450.3.3.90.39.00

Fonte de Recursos nº: 01

FORNECEDOR :

CNPJ :

ENDEREÇO :

BAIRRO : TEL: ()

CIDADE : UF: CEP:

Representante Legal: CPF nº:

E-mail:

Tendo sido aceita a proposta que apresentou no processo administrativo em epígrafe e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, deverá prestar à Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, CNPJ/MF nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 48 – Centro – Santos/SP, de acordo com a NOTA DE EMPENHO n.º **XX/XX**, o serviço abaixo discriminado, iniciando-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta O.S.:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos, no Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP, com área aproximada de 635,65 m², conforme o Termo de Referência (Anexo I) e o Memorial Descritivo (Anexo VII) deste Edital.

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Total R$
1	Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos, no Arquivo Permanente da FAMS, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. O serviço deverá contemplar inspeção técnica, mapeamento dos focos, tratamento corretivo, barreira química quando indicada, injeção em madeiramentos,	Serviço	01	

	micropulverização, polvilhamento técnico/aplicação localizada, tratamento em áreas técnicas, fornecimento de materiais, produtos, EPIs, mão de obra, relatório técnico, FISPQ e garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses.			
Total em R$				

Valor total da proposta: R$..... (.....)

1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

1.1. O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Ordem de Serviço.

1.1.1. O tratamento inicial deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do início da execução, incluindo inspeção, aplicação dos produtos, limpeza das áreas e apresentação do relatório técnico, ressalvadas as etapas de monitoramento inerentes à metodologia empregada.

1.1.2. Os prazos poderão ser ajustados pela fiscalização mediante justificativa técnica, especialmente em razão da extensão da infestação, da necessidade de proteção do acervo ou das condições de funcionamento da unidade.

1.2. A execução deverá ocorrer no seguinte local:

a) Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP, em datas e horários previamente ajustados com a Diretoria Técnica, preferencialmente de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

1.3. O ateste final será realizado pelo Responsável da Diretoria Técnica, ou pessoa por ele designada, mediante recebimento do relatório técnico conclusivo, do registro fotográfico, das FISPQs e do certificado de garantia.

1.4. A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo dos serviços, incluindo inspeções técnicas, atendimento corretivo e reaplicações necessárias em caso de persistência ou reincidência da infestação, sem ônus adicional para a FAMS.

1.5. Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Ordem de Serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. A fiscalização técnica será exercida pela Diretoria Técnica da FAMS, e a gestão administrativa pela Diretoria Administrativa e Financeira, ou por pessoas por elas designadas.

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços executados, após o recebimento definitivo pela FAMS.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta-corrente, em 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A Contratada se obriga a executar os serviços de acordo com os prazos, especificações técnicas e metodologia previstos no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

4.1.1. A Contratada deve garantir que não haja danos ao acervo documental, ao mobiliário, às instalações ou à estrutura da edificação em decorrência da execução dos serviços.

4.2. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado.

4.3. A Contratada é obrigada a manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.5. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento desta Ordem de Serviço, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando materiais, produtos, equipamentos, ferramentas e EPIs cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

4.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

4.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

4.8. Não contratar, durante a vigência do ajuste, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.9. Comunicar ao Fiscal, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

4.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, do acervo ou de bens de terceiros;

4.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, produtos, ferramentas e equipamentos, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do ajuste;

4.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

4.13. Utilizar produtos com registro válido junto à ANVISA, dentro do prazo de validade e acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

4.14. Apresentar, ao término dos serviços, relatório técnico conclusivo, registro fotográfico, relação dos produtos e quantidades aplicadas e certificado de garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses;

4.15. Prestar atendimento corretivo durante o período de garantia, sem ônus adicional para a FAMS, em caso de persistência ou reincidência da infestação;

4.16. Manter, durante a execução, profissional legalmente habilitado, com registro vigente no respectivo conselho de fiscalização profissional competente.

4.17. Apresentar, antes do início da execução dos serviços, o comprovante de cadastramento, autorização ou respectivo deferimento exigido para o exercício da atividade de Controle de Pragas Urbanas no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, quando exigível, não sendo autorizado o início da execução enquanto não comprovada a regularidade sanitária necessária.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Disponibilizar o acesso ao Arquivo Permanente da FAMS, observadas as normas de segurança e preservação do acervo.

5.2. Fiscalizar e inspecionar os serviços, verificando o cumprimento das especificações do Termo de Referência e do Memorial Descritivo, podendo rejeitá-los quando não atenderem ao especificado ou não estiverem de acordo com a proposta comercial – Anexo III.

5.3. Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal/Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

5.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução, para que sejam por ela corrigidos, no total ou em parte, a suas expensas;

5.6. A Fundação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

6. PENALIDADES:

6.1. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço no caso de inexecução total;

6.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor remanescente da Ordem de Serviço, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de serviços incompletos;

6.3. 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total da Ordem de Serviço, na hipótese de atraso na execução do objeto no prazo e nas condições fixadas neste Edital;

6.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição não mencionada nos itens anteriores.

Observações:

a) Fazer constar da Nota Fiscal o número do processo de pagamento, a Nota de Empenho e também o Banco e o nº da Conta-Corrente para crédito;

b) Frete, embalagem e impostos inclusos no(s) preço(s) acima;

c) De acordo com a Portaria CAT-162, de 29/12/2008, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Preparado por: ...

Conferido por: ...

Em / /2026

AUTORIZO A EXECUÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos no Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

Atesto pelo presente que o representante da empresa abaixo discriminada compareceu, nesta data, para verificar as condições de execução dos serviços e recebeu as informações adicionais que julgou necessárias para a elaboração de sua proposta.

Empresa: _____

Nome do Representante: _____

Documento de Identidade: _____

Santos, ____/____/2026

Representante da FAMS (carimbo e assinatura)	Representante da Empresa (assinatura)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

A empresa _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável técnico, Sr.(a) _____, registro profissional nº _____, declara que possui pleno conhecimento das condições do local de execução dos serviços e de todos os documentos que compõem o Edital e seus Anexos, optando por dispensar a realização da vistoria técnica.

Declara, por fim, estar ciente de que a presente declaração é apresentada nos termos do § 3º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, declarando pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assumindo total responsabilidade por esse fato, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições necessárias à execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Empresa:
CNPJ:
Responsável Técnico:
Registro Profissional:

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

UNIDADE REQUISITANTE: Fundação Arquivo e Memória de Santos – Diretoria Técnica.

LOCAL DOS SERVIÇOS: Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, Rua Amador Bueno, nº 61, Centro, Santos/SP. Área do imóvel aproximada: 635,65 m².

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos eventualmente identificados durante a execução dos serviços, mediante aplicação de metodologias técnicas compatíveis com ambiente arquivístico, patrimônio documental histórico e características construtivas da edificação, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, produtos químicos, assistência técnica, monitoramento e garantia dos serviços executados.

2. JUSTIFICATIVA

Foi constatada a existência de indícios de infestação por cupins subterrâneos em áreas do Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos.

A infestação representa risco potencial ao acervo documental histórico, mobiliário, elementos construtivos em madeira e demais componentes da edificação, podendo ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio público sob guarda da Fundação.

Considerando a relevância histórica e cultural do acervo arquivístico, torna-se necessária a adoção de medidas corretivas e preventivas para eliminação dos focos infestantes, prevenção de reinfestações e preservação do patrimônio documental.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, no mínimo, as seguintes atividades:

3.1 Inspeção Técnica

a) Realização de inspeção detalhada das áreas internas e externas da edificação;

b) Identificação e mapeamento dos focos infestantes existentes;

c) Identificação das rotas de acesso dos cupins e demais organismos xilófagos;

d) Avaliação dos elementos construtivos suscetíveis à infestação.

3.2 Tratamento Corretivo

A contratada deverá adotar metodologia tecnicamente adequada para eliminação dos focos infestantes identificados, podendo utilizar uma ou mais das seguintes técnicas:

a) Aplicação de barreira química protetiva;

b) Injeção de cupinicida em elementos de madeira;

c) Micropulverização dirigida;

d) Polvilhamento técnico em locais específicos;

e) Aplicação localizada em pontos estratégicos;

f) Sistema de iscas (cartuchos) inseticidas para eliminação de colônias inteiras;

g) Outras metodologias comprovadamente eficazes e compatíveis com as características da infestação identificada.

3.3 Barreira Química

Quando tecnicamente indicada, deverá ser executada barreira de proteção química ao longo do perímetro da edificação ou em áreas críticas identificadas durante a inspeção, podendo ser executada por meio de aplicação líquida em furos no solo/alvenaria ou por meio de sistema de iscas (cartuchos), a critério da metodologia tecnicamente adotada pela contratada.

Quando adotada a técnica de furos, a execução deverá observar critérios técnicos adequados quanto à profundidade, espaçamento, volume de aplicação e segurança operacional.

3.4 Tratamento dos Elementos de Madeira

Deverão ser tratados todos os elementos construtivos e componentes de madeira com indícios de infestação ou suscetíveis à ação de cupins, incluindo:

a) Batentes;

b) Guarnições;

c) Divisórias;

d) Rodapés;

e) Portas;

f) Mobiliários fixos eventualmente afetados;

g) Outros componentes identificados durante a inspeção técnica.

3.5 Aplicação em Áreas Técnicas

Quando necessário, deverão ser executados tratamentos em áreas onde não seja recomendável a aplicação líquida de produtos, incluindo:

a) Quadros elétricos;

b) Eletrodutos;

c) Passagens técnicas;

d) Tubulações;

e) Dutos de telefonia e lógica;

f) Outras áreas similares.

4. PRODUTOS UTILIZADOS

Todos os produtos utilizados deverão:

a) Possuir registro válido junto à ANVISA;

b) Ser apropriados para controle de cupins subterrâneos;

c) Apresentar eficácia comprovada;

d) Ser acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ;

e) Estar dentro do prazo de validade.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado — biólogo, químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, farmacêutico ou médico veterinário —, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão/Termo de Responsabilidade Técnica (CRT/TRT) vigente no respectivo conselho profissional (CREA, CRQ, CRBio, CRF ou CRMV, conforme a formação).

A contratada deverá disponibilizar, quando solicitado:

a) Licença de Funcionamento/Licença Sanitária vigente;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão/Termo de Responsabilidade Técnica (CRT/TRT) do responsável técnico;

c) Demais licenças e autorizações legalmente exigíveis.

6. PROTEÇÃO DO ACERVO

A contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar danos ao acervo documental, mobiliário, instalações e estrutura da Fundação.

É vedada a utilização de metodologias ou produtos que possam comprometer a integridade dos documentos arquivísticos.

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, devendo o tratamento inicial ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do início da execução.

Os serviços deverão ser executados em datas e horários previamente agendados com a Diretoria Técnica da FAMS.

A contratada deverá fornecer integralmente:

a) Equipamentos;

b) Ferramentas;

c) Produtos;

d) EPIs;

e) Materiais de consumo;

f) Transporte;

g) Mão de obra especializada.

8. RELATÓRIO TÉCNICO

Ao término dos serviços deverá ser apresentado relatório técnico contendo:

a) Descrição dos procedimentos executados;

b) Metodologias empregadas;

c) Áreas tratadas;

d) Produtos utilizados;

e) Quantidades aplicadas;

f) Registro fotográfico das atividades;

g) Recomendações técnicas;

h) Identificação do responsável técnico.

9. GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses para os serviços executados, contados do recebimento definitivo dos serviços.

Durante o período de garantia deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração:

a) Inspeções técnicas quando solicitado;

b) Atendimento corretivo em caso de reincidência da infestação;

c) Reaplicações necessárias para restabelecimento da eficácia do tratamento.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços ficará condicionado:

a) À apresentação do relatório técnico final;

b) À comprovação da execução integral dos serviços;

c) À entrega das FISPQ dos produtos utilizados;

d) À emissão do certificado de garantia.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os custos relativos à execução dos serviços deverão estar inclusos na proposta comercial, incluindo materiais, produtos, mão de obra, equipamentos, deslocamentos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, não sendo admitida cobrança posterior de qualquer valor adicional.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE REGULARIDADE SANITÁRIA – SEVISA/SMS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA n.º 21/2026

PROCESSO n.º 25060/2026-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de tratamento corretivo e preventivo contra cupins subterrâneos, brocas e demais organismos xilófagos no Arquivo Permanente da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica n.º 21/2026, que, caso seja declarada vencedora, providenciará e apresentará à Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS, antes do início da execução dos serviços, documento comprobatório do cadastramento, autorização ou respectivo deferimento exigido para o exercício da atividade de Controle de Pragas Urbanas no Município de Santos perante a Seção de Vigilância Sanitária – SEVISA/SMS, quando exigível.

Declara, ainda, estar ciente de que não será autorizado o início da execução dos serviços enquanto não comprovada perante a FAMS a regularidade sanitária necessária.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____
Empresa:
CNPJ:
Representante Legal: